



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**ATO N° 15**, de 8 de junho de 2022

Dispõe sobre procedimentos administrativos em relação a folha de pagamento da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Dispor sobre procedimentos administrativos em relação a folha de pagamento da Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2°** - Fica estabelecido que o pagamento da remuneração aos servidores e dos subsídios aos vereadores, será realizado até o dia vinte e cinco de cada mês, em dia útil.

**Art. 3°** - Fica estabelecido o dia vinte e dois de cada mês como data de fechamento para fatos a serem inclusos na folha de pagamento daquele mês.

**Art. 4°** - As férias, licenças especiais e exonerações poderão ser iniciadas em qualquer dia do mês, desde que respeitada a legislação pertinente e não representem prejuízo à administração pública.

Parágrafo único – Os empenhos e pagamentos das solicitações dos direitos referidos no *caput* quando realizadas após a data de fechamento estabelecida no artigo 3° e com termo inicial para o mesmo mês, respeitada a tramitação e legislação pertinente, observarão:

I – nas férias será considerada a solicitação de caráter excepcional e deverá conter justificativa que será analisada e anuída pela Direção-Geral, sendo o empenho referente ao pagamento do adicional de férias emitido no início do mês subsequente e seu pagamento realizado conforme disposto no artigo 81 da Lei nº 1.822/99;

II - na licença especial quando solicitada conversão em pecúnia, será o respectivo empenho emitido no mês subsequente e seu pagamento realizado na próxima remuneração;

III - na exoneração o empenho e o pagamento referente aos cálculos rescisórios serão realizados no mês subsequente.

**Art. 5°** - As nomeações poderão ser iniciadas em qualquer dia do mês, se solicitadas com tempo hábil para sua efetivação até a data de fechamento estabelecida no artigo 3°, desde que respeitada a tramitação e legislação pertinentes e não representem prejuízo à administração pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único - As solicitações realizadas sem tempo hábil para sua efetivação até a data de fechamento estabelecida no artigo 3º, terão como termo inicial da nomeação o primeiro dia do mês subsequente.

**Art. 6º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de junho de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA  
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES  
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZO  
Segundo-Secretário

Publicação: \* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo  
nº 3.253 de 9.06.2022, pág, 14.

ATO 015/2022  
AUTORIA: Poder Legislativo

